

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Dispõe sobre o cadastramento anual dos
Aposentados e Pensionistas da Previdência
Social dos Servidores do Município
de Sete Quedas - MS.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas -MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 001/2008.

Considerando a necessidade de manter atualizadas as informações de todos os Aposentados e Pensionistas do IPSSQ;

Considerando a necessidade de monitoramento constante de benefícios previdenciários no âmbito do IPSSQ.

Considerando que o Conselho Curador aprovou e ele expede a seguinte Resolução.

R E S O L V E

Art. 1º. Iniciar, a partir de 02 de julho e término em 30 de agosto de 2022, nos horários de 8h às 11h e das 13h às 15h, o cadastramento anual dos Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas – MS / IPSSQ.

Art. 2º. Para efeito de cadastramento do que trata o artigo 1º, os Aposentados e Pensionistas do IPSSQ, deverão apresentar-se na sede do Instituto, situada a rua Osvaldo Cruz nº 168, munidos do Cadastro de Pessoa Física – CPF, Número do PIS/PASEP ou NIS, Cédula de Identidade – RG, comprovante de residência atualizado e certidão de nascimento ou casamento.

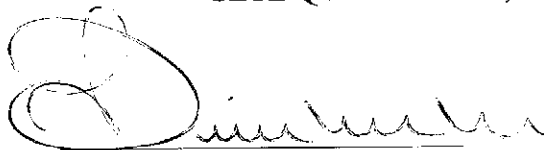
Art. 3º. Para efeito de cientificação dos termos da presente Resolução, será dada publicidade através do Diário Oficial e web sites oficiais (prevsetequedas.com.br/2020/).

Art. 4º. Os Aposentados e Pensionistas residentes em outras localidades poderão solicitar o cadastramento acessando o e-mail do Instituto (ipssq@live.com), ou via WhatsApp no número (67) 3479-1881 assinar, reconhecer firma em Cartório e encaminhar via correios para o IPSSQ no endereço Rua Osvaldo Cruz nº 168, CEP. 79.935-000.

Art. 5º. Não havendo manifestação por parte de qualquer dos Aposentados ou Pensionistas no período citado no artigo 1º, os pagamentos serão suspensos, sendo liberados somente após o comparecimento do segurado (a).

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
SETE QUEDAS – MS, de 15 de junho de 2022.



Airton Trombetta
Diretor Presidente

Publicado em Diário Oficial
dos Municípios do Estado do
Mato Grosso do Sul

Em: 20/06/2022

Edição: 3113

Ano: XIV

como, a Secretária Executiva, Enia Tiberio Gomes Wiggers, a fins de participarem representando o município no evento, junto com os representantes da Microrregião, que envolve os municípios de Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Sete Quedas, Paranhos, Tacuru e o município sede de Ponta Porã.

Art.3: Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.
Sete Quedas, MS. 27 de abril de 2022.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Homologado em 03 de maio de 2022.

PAULO FERREIRA SANTANA

Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS - IPSSQ
RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Dispõe sobre o cadastramento anual dos
Aposentados e Pensionistas da Previdência
Social dos Servidores do Município
de Sete Quedas - MS.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas -MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 001/2008.

Considerando a necessidade de manter atualizadas as informações de todos os Aposentados e Pensionistas do IPSSQ;

Considerando a necessidade de monitoramento constante de benefícios previdenciários no âmbito do IPSSQ.

Considerando que o Conselho Curador aprovou e ele expede a seguinte Resolução.

R E S O L V E

Art. 1º. Iniciar, a partir de 02 de julho e término em 30 de agosto de 2022, nos horários de 8h às 11h e das 13h às 15h, o cadastramento anual dos Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas – MS / IPSSQ.

Art. 2º. Para efeito de cadastramento do que trata o artigo 1º, os Aposentados e Pensionistas do IPSSQ, deverão apresentar-se na sede do Instituto, situada a rua Osvaldo Cruz nº 168, munidos do Cadastro de Pessoa Física – CPF, Número do PIS/PASEP ou NIS, Cédula de Identidade – RG, comprovante de residência atualizado e certidão de nascimento ou casamento.

Art. 3º. Para efeito de cientificação dos termos da presente Resolução, será dada publicidade através do Diário Oficial e web sites oficiais (prevsetequedas.com.br/2020/).

Art. 4º. Os Aposentados e Pensionistas residentes em outras localidades poderão solicitar o cadastramento acessando o e-mail do Instituto (ipssq@live.com), ou via WhatsApp no número (67) 3479-1881 assinar, reconhecer firma em Cartório e encaminhar via correios para o IPSSQ no endereço Rua Osvaldo Cruz nº 168, CEP. 79.935-000.

Art. 5º. Não havendo manifestação por parte de qualquer dos Aposentados ou Pensionistas no período citado no artigo 1º, os pagamentos serão suspensos, sendo liberados somente após o comparecimento do segurado (a).

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – MS, de 15 de junho de 2022.

Airton Trombetta

Diretor Presidente

Matéria enviada por Katia Regina Viana